

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA ADITIVA Nº 19
(LIDERANÇA DO BLOCO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA E
PROGRESSISTA – PMDB/PP/PTB)**

Ao PL 454 de 2015, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

Acrescente-se ao art. 16 do projeto o § 4º com a seguinte redação:

“Art. 16 (...)

§ 4º Fica vedado o remanejamento de recursos das áreas de saúde, educação, segurança e de investimentos para atividades de que trata este artigo, ressalvadas as de caráter institucional dessas áreas”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo vedar a destinação de recursos das áreas saúde, educação, segurança e investimentos para publicidade e propaganda, ressalvadas as de caráter institucional.

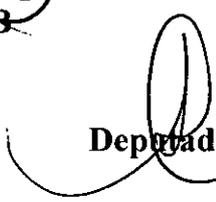
Deve-se ressaltar que esta Casa não pode permitir que recursos das áreas de saúde, educação, segurança e de investimentos sejam destinados para outras finalidades, pois é consabido que faltam recursos para manutenção de despesas nessas áreas, em especial para pagamento de pessoal, e para investimentos em várias regiões administrativas.

Sala das Sessões, em



**Deputado Wellington Luiz
PMDB**

**Deputado Cristiano Araújo
PTB**



**Deputado Dr. Michel
PP**



**Deputado Rafael Prudente
PMDB**

**Deputado Robério Negreiros
PMDB**